



EDITAL

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO CELEBRADO COM O GALOPAR E PEDALAR CLUBE

--- Luís Miguel Horta Metrogos, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo:

--- Torna público em cumprimento do disposto no nº 1 do artigo 27º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na redação atual, com a última alteração conferida pelo Decreto-Lei nº 41/2019, de 26 de março que o republicou, que no dia 13 de janeiro de 2026 foi celebrado um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo com o Galopar e Pedalar Clube, o qual se encontra em anexo ao presente edital como sua parte integrante.-----

--- E para os efeitos já antes referidos se publicou o presente edital que vai ser divulgado pelos meios habituais.

Paços do Município de Viana do Alentejo, 2 de fevereiro de 2026

O Presidente da Câmara,

(Luís Miguel Horta Metrogos)

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE



hh
f

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE VIANA DO ALENTEJO

E O GALOPAR E PEDALAR CLUBE

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Entre o Município de Viana do Alentejo, contribuinte fiscal nº 506151174, como **Primeiro Outorgante** aqui representado pelo **Presidente da Câmara Municipal, Luis Miguel Horta Metrogos** e o **Galopar e Pedalar Clube**, contribuinte fiscal nº 508784140 , como **Segundo Outorgante**, aqui representado por **Jorge Miguel Pintado Fadista, na qualidade de Presidente da Direção**, é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março.

Considerando que:

1. Incumbe ao Estado, em colaboração com as associações e coletividades desportivas promover, estimular e orientar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, nos termos do artigo 79.º n.º 1, da Constituição da República Portuguesa.
2. De acordo com o previsto no Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 69/2015, de 16 de julho, as Autarquias Locais têm atribuições, nomeadamente, nos domínios dos tempos livres e desporto, da saúde, da ação social e promoção do desenvolvimento.
3. Nos termos da alínea f) do nº 2 do artigo 23º e da alínea o) e u) do nº 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado a Câmara Municipal tem a competência de apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva recreativa ou outra de interesse para o Município.
4. Os apoios ou comparticipações financeiras concedidas pelas Autarquias Locais, na área do desporto, são tituladas por Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, de acordo com o artigo 46.º, n.º 3 da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto).
5. As entidades beneficiárias de apoios ou comparticipações financeiras na área do desporto ficam sujeitas a fiscalização por parte da entidade concedente, de acordo com o artigo 46.º, n.º 4 da Lei n.º 5/2007.
6. Os apoios financeiros, materiais e logísticos concedidos pelos Municípios devem ser objeto de Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos enunciados no Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março.
7. O Galopar e Pedalar Clube BTT de Aguiar, propõe-se a promover atividade desportiva regular, em diferentes modalidades.

Nos termos dos artigos 46º e 47º, da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março, em conjugação com o disposto na alínea f), do nº2, do art. 23º, e na alínea u) do nº1 do Artigo 33º, ambos do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, o qual se rege de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes:



Cláusula 1.^a

Objeto

a) O presente Contrato-Programa tem por objeto a comparticipação financeira por parte do Município de Viana do Alentejo, com vista à execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Clube, em obrigação ao disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março, através da manutenção dos recintos e equipamentos de apoio à prática desportiva das suas equipas, bem como da sua atividade regular.

b) O Programa de Desenvolvimento Desportivo, apresentado pelo Clube, consta em anexo ao presente Contrato-Programa como sua parte integrante e obedece aos requisitos exigidos no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março.

Cláusula 2.^a

Obrigações do Primeiro Outorgante

Para o cumprimento do Contrato-Programa, o Primeiro Outorgante compromete-se a conceder ao Segundo Outorgante o apoio financeiro, material e logístico, necessário ao desenvolvimento da atividade desportiva regular por parte do clube, durante a época 2026-2027, designadamente:

- a) Apoio à atividade desportiva da equipa em provas de BTT em meias-maratonas e maratonas, a nível regional e nacional, no montante de 800.00€;
- b) Apoio à atividade desportiva da equipa em provas de BTT de ultra-maratonas, a nível regional e nacional, no montante de 500.00€;
- c) Apoio para a realização da 11^a edição do Raid BTT de Aguiar, no montante de 800.00€;
- d) Realização de um evento de natureza lúdica e desportiva no concelho, designadamente um Raid Infantil, inserido nas Festas da Primavera a realizar na Vila de Aguiar, no montante de 300.00€;
- e) Realização de um torneio de Padel no concelho, no montante de 500.00€.

Cláusula 3.^a

Contrapartidas do Segundo Outorgante

1 - O Galopar e Pedalar Clube, na qualidade de segundo outorgante compromete-se à execução correta e atempada do Programa de Desenvolvimento Desportivo quem integra o presente contrato Programa, nomeadamente:

- a) Assegurar a atividade de uma equipa na modalidade de BTT e Cicloturismo, designadamente:
 - 1- Garantindo um mínimo de 20 participações de atletas federados em meias-maratonas e maratonas a nível regional e nacional;
 - 2- Garantindo um mínimo de 2 participações de atletas em ultra-maratonas a nível regional e nacional;
 - 3- Garantir a realização da 11^a edição do Raid BTT de Aguiar;
 - 4- Realizar um evento de natureza lúdica e desportiva no concelho, designadamente um Raid Infantil, inserido nas Festas da Primavera a realizar na Vila de Aguiar;
 - 5- Assegurar a organização de um torneio de Padel no concelho.
- b) Assegurar a aquisição de equipamentos e material desportivo necessários à prática de cada uma das modalidades.
- c) Assegurar o transporte de atletas e equipas técnicas de acordo com as deslocações inerentes às competições que a respetiva equipa dispute.



2 – O Segundo Outorgante compromete-se ainda:

- a) A disponibilizar os elementos do seu corpo técnico para acompanhar as atividades das escolas sempre que necessário.

Cláusula 4.ª

Duração do Contrato

O presente Contrato-Programa vigorará entre 13 de janeiro de 2026 e 12 de janeiro de 2027, dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março.

Cláusula 5.ª

Custo do Programa e Definição de Responsabilidade de Financiamento

O custo do Programa de Desenvolvimento Desportivo será de 2.900,00€, montante a transferir para o Galopar e Pedalar Clube.

Cláusula 6.ª

Regime de Comparticipação Financeira

- 1- O Município transferirá para o Galopar e Pedalar Clube a importância de 2.900,00€.
- 2- As transferências de verba serão efetuadas de acordo com a seguinte calendarização:
 - a) 30/01/2026, o montante de 900,00€;
 - b) 02/03/2026, o montante de 1.000,00€;
 - c) 01/07/2026, o montante de 1.000,00€.

Cláusula 7.ª

Sistema de Acompanhamento e Controlo da Execução do Contrato

O acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa compete à Câmara Municipal de Viana do Alentejo a quem incumbe também verificar o exato cumprimento das atividades descritas no Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos do disposto no artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março.

Cláusula 8.ª

Revisão e Cessação do Contrato

À revisão e cessação do presente contrato, aplica-se respetivamente o disposto nos artigos 21.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março.

Cláusula 9.ª

Direito à Restituição

É aplicável o disposto no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março.

Cláusula 10.ª

Publicitação

O presente contrato deve ser publicitado nos termos legalmente previstos para as Autarquias Locais atendendo ao estatuído no n.º 1 do artigo 27.º, *in fine* e no n.º 2 do mesmo artigo, do já citado Decreto-Lei.

Cláusula 11.ª

Dúvidas

Nos casos de dúvida é aplicável o Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março, e as demais normas de direito administrativo.

Cláusula 12.ª

Vigência do Contrato-Programa

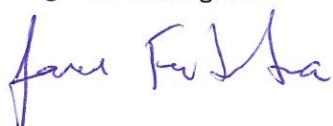
O presente contrato-programa somente produz efeitos a partir da data da sua publicação nos termos do previsto no nº1 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março.

Viana do Alentejo, 13 de janeiro de 2026

O Primeiro Outorgante



O Segundo Outorgante





Programa de Desenvolvimento Desportivo

O presente Programa de Desenvolvimento Desportivo dá cumprimento ao estatuto nos artigos 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, bem como ao disposto na alínea b) da Cláusula 1.ª do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, no qual este programa é parte integrante, sendo que este programa de Desenvolvimento Desportivo visa o desenvolvimento da actividade desportiva do Galopar e Pedalar Clube, para a época 2026, designadamente:

1 - Assegurar a actividade desportiva de uma equipa na modalidade de BTT e Cicloturismo, designadamente:

- a) Assegurar a actividade desportiva da equipa com 20 presenças em Meias-Maratonas e Maratonas, a nível Regional e Nacional;
- b) Assegurar a actividade desportiva da equipa com 2 presenças em Ultramaratonas, a nível Regional e Nacional;

2 – Assegurar a realização de 3 eventos, no âmbito da modalidade do BTT;

- a) Realização do XI Raid BTT de Aguiar, a realizar no dia 11 de janeiro de 2026, aquando das comemorações do feriado municipal do concelho de Viana do Alentejo;
- b) Raid Infantil na Festa da Primavera;
- c) Realização de um torneio de Padel em data a designar;

4 - Colaborar na organização de actividades lúdicas, no âmbito das pausas lectivas escolares.

5 – Assegurar a aquisição de equipamentos e material desportivo necessário a prática da modalidade;

6 – Assegurar o transporte de atletas e equipa técnica de acordo com as deslocações inerentes as provas que a equipa venha a disputar;

O Galopar e Pedalar Clube, apresenta um rendimento global anual de 4,000.00€.

O prazo global de execução do programa será de um ano dando cumprimento ao disposto no n.º1 do artigo 15.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Aguiar, 28/12/2025

Presidente do Galopar e Pedalar Clube

Jorge Fadista

